



## Município de Castro Daire

Câmara Municipal

Apresentado na reunião de 16 / 04 / 2015

DELIBERAÇÃO

A câmara toma  
este assunto.

O Presidente da Câmara:

[Handwritten Signature]

Mgi & Associados, SROC, Lda.  
Sede: Rua Guerra Junqueiro, 273  
4150 - 388 Porto  
Portugal

Tel: +351 22 507 43 40  
Fax: +351 22 507 43 49  
geral@mgi.pt  
www.mgi.pt

[Handwritten Signature]

O Presidente da Mesa:

### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

#### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE** as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 92.079.271,40 euros e um total de fundos próprios de 73.512.655,96 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 128.941,87 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 13.998.815,07 euros de despesa paga e um total de 15.111.441,16 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

#### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Executivo Municipal a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

#### ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Executivo Municipal, utilizadas na sua preparação;
  - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### **OPINIÃO**

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

#### **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS**

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.



Mgi & Associados, SROC, Lda.  
Inscrição na OROC N.º 78  
Registo na CMVM N.º 251

### **ÊNFASES**

9. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para o seguinte:
- No exercício anterior, as demonstrações financeiras do Município não foram sujeitas a revisão legal das contas. Do trabalho de revisão efetuado, concluímos que os saldos de abertura do Balanço não contêm distorções que afetem de forma materialmente relevante a informação financeira comparativa apresentada.

Porto, 16 de Abril de 2015

---

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:

José Augusto Silva Mendes